



**EDITAL N° 02/2020 PROAE/UFJF**  
**AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL (PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*)**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 32/2020, de 05 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna público o Edital referente ao **Auxílio de Inclusão Digital**, no âmbito das ações de Apoio Social e Inclusão Digital durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, para discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Estabelecer os procedimentos para ingresso dos(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial da UFJF nas ações de Apoio Sociale Inclusão Digital, visando atenuar os impactos referentes à permanência na educação pública enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** Discentes regularmente matriculados(as) e frequentando curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) presencial da UFJF na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Resolução nº 10/2020, de 18 de março de 2020, do Conselho Superior, e que apresentam renda bruta familiar per capita mensal de até 1,5 salários mínimos, desde que não recebam bolsa de órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG), ou através do Programa de Bolsa da UFJF.



### **3. DO AUXÍLIO E DO PRAZO**

**3.1.** O Auxílio de Inclusão Digital terá o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por mês, destinado a viabilizar à/ao discente a contratação de serviços que permitam o acesso à internet através de rede fixa ou pacote de dados.

**3.1.1.** O auxílio previsto no item 3.1 será pago por um período de até 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas, de acordo com a dotação orçamentária da UFJF.

**3.2.** Os auxílios destinados as/os discentes da Pós-Graduação stricto sensu serão custeados através dos recursos da UFJF.

**3.3.** O limite de auxílios deste edital é de 300 (trezentos).

### **4. DOS CRITÉRIOS**

**4.1.** Estar regularmente matriculado e frequentando curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) presencial da UFJF na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Resolução nº 10/2020, de 18 de março de 2020, do Conselho Superior da UFJF.

**4.2.** Apresentar renda bruta familiar per capita mensal de até 1,5 salários mínimos.

**4.3.** Não possuir bolsa de órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG), ou através do Programa de Bolsa da UFJF, sendo vedada a acumulação.

**4.4.** Em caso de números de deferimentos maior do que o quantitativo de auxílios definido no item 3.3., serão adotados os seguintes critérios de desempate para classificação, na seguinte ordem de prioridade:



**4.4.1.** Menor renda bruta familiar *per capita* mensal, entre os(as) discentes de até 1,5 salários mínimos.

**4.4.2.** Grupo familiar de origem que não reside na cidade do respectivo campus.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**5.1.** A solicitação do Auxílio de Inclusão Digital, exclusivamente para discentes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), deve ser feita **das 14h do dia 17/08/2020 até o dia 23/08/2020**, conforme os seguintes procedimentos:

**5.1.1.** Preencher o formulário disponível no link:  
<https://forms.gle/anDA91iRiySdbMbY9>

**5.1.2.** Enviar por e-mail, em um único arquivo, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula ativa, emitido pelo SIGA 3;
- b) Folha Resumo do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal. O documento pode ser consultado no site:  
[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).
- c) Declaração de renda, conforme modelo apresentado no ANEXO I.
- d) Declaração de não recebimento de bolsas de órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG), ou através do Programa de Bolsa da UFJF, emitida pelo coordenador do programa de pós-graduação ou pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP).

**5.1.3.** O envio da documentação deve ser feito através do e-mail [atendimentosocial.proae@gmail.com](mailto:atendimentosocial.proae@gmail.com), para os(as) discentes do campus Juiz de Fora, e para [apoioestudantil.ufjfsgv@gmail.com](mailto:apoioestudantil.ufjfsgv@gmail.com), no caso de discentes do campus Governador Valadares, no período de **17/08/2020 a 23/08/2020**, em um único e-mail com o assunto NOVA SOLICITAÇÃO INCLUSÃO DIGITAL, seguido do nome completo do(a) discente. A documentação deve ser anexada em um único arquivo PDF. No corpo do e-mail deve constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) discente.



**5.2.** É de responsabilidade do(a) discente observar a qualidade das imagens no arquivo anexado. O arquivo deve estar completo, legível, sem cortes e sem rasuras. Documentação incorreta ou incompleta poderá implicar na eliminação do processo seletivo.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** O resultado parcial será divulgado na página da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), no dia 08/09/2020, conforme cronograma do ANEXO III.

**6.2.** Em caso de indeferimento, os recursos podem ser interpostos conforme o item 7 deste edital.

**6.3.** O resultado final deste Edital será divulgado dia 14/09/2020 no site da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), conforme cronograma do ANEXO III.

**6.4.** O(a) discente será cadastrado no Auxílio de Inclusão Digital somente após a divulgação do resultado final.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio (ANEXO II), entre os dias **09/09/2020 e 10/09/2020**.

**7.2.** O formulário deverá preenchido, assinado, salvo em PDF e ser enviado para o e-mail **atendimentosocial.proae@gmail.com**, para os(as) discentes do campus Juiz de Fora, e para **apoioestudantil.ufjf@ufjf.edu.br**, no caso de discentes do campus Governador Valadares. O assunto do e-mail deverá ser **RECURSO PÓS-GRADUAÇÃO** seguido do nome completo do(a) discente. No corpo do e-mail deve constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) discente.

**7.3.** O resultado do recurso será divulgado no dia **14/09/2020**.



## **8. DIPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** É de responsabilidade do(a) discente solicitar o Auxílio de Inclusão Digital durante o período estabelecido neste Edital.

**8.2.** É de responsabilidade do(a) discente manter os dados bancários corretamente cadastrados no SIGA (conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, conta exclusiva para pagamentos e conta conjunta) para o recebimento do auxílio previsto neste edital.

**8.3.** Poderá ser solicitado ao(à) discente, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios do item 4 deste edital.

**8.4.** Poderá ser solicitado pela PROAE, em qualquer tempo, que o(a) discente apresente comprovante de contratação de pacote de dados ou serviço de internet fixa, observando a sua finalidade.

**8.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Marcos Souza Freitas

Pró-Reitor de Assistência Estudantil



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL**  
**PÓS-GRADUAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuo renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

DECLARO não receber bolsas de órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG), ou através do Programa de Bolsa da UFJF.

OBRIGO-ME a manter cadastrados e atualizados no SIGA meus dados pessoais e bancários.

Declaro, ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na minha eliminação do processo seletivo, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_(Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente



## ANEXO II

Recurso relativo ao resultado do Edital 02/2020 PROAE/UFJF que trata sobre o **AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL** para discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial, conforme previsto no item 7 do referido edital.

Este formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para o e-mail correspondente ao campus do(a) discente de acordo com os itens 7.1. e 7.2. deste edital. Caso o(a) discente julgue necessário, poderá anexar documentação (digitalizada, legível e em PDF) que fundamente seus argumentos.

Somente serão aceitos recursos recebidos no prazo estabelecido no item 7.1.

Nome do (a) discente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Campus Juiz de Fora: ( ) Campus Governador Valadares: ( )

Descreva as razões que justificam o recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura discente



### ANEXO III

<b>CRONOGRAMA*</b>	
Lançamento do edital	14/08/2020
Período de inscrição através do formulário: <a href="https://forms.gle/2ZAxU2C1ibicCFtV8">https://forms.gle/2ZAxU2C1ibicCFtV8</a>	17/08/2020 a 23/08/2020
Divulgação do resultado parcial no site da PROAE.	08/09/2020
Entrega de recurso referente ao resultado parcial	09/09/2020 e 10/09/2020
Divulgação do resultado final	14/09/2020

---

\*Sujeito a alteração.